



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**1º TERMO ADITIVO Nº 209-2023, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 227-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204-2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023-2022.**

## **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA MED CORP LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa **MED CORP LTDA**, registrada no CNPJ n.246.447.054/0001-09, residente e domiciliado na Rua Governador Vitorino Pereira, n2137, Jardim Caraipe CEP 45990- 774 Teixeira de Freitas Bahia, representado neste ato pelo Sr. TONYCASSIO MARQUES SOARES, portador do CPF n.2860.448.235-04 e RG n.21164677381 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Governador Vitorino Pereira, n2137, Jardim Caraipe CEP 45990-774 Teixeira de Freitas Bahia, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 223-2022-, datado de 08 de julho de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 204-2022, Inexigibilidade de Licitação nº 021-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 227-2022, mantendo-se o



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



valor mensal inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato n.º 227-2022, tendo como objeto a prestação de serviços especializados Médico Generalista, com atendimento em regime de plantão, em dias úteis e finais de semana no Hospital Municipal São Sebastião na sede do Município de Cocos – Bahia passará a vigor a partir do dia 08 de julho de 2023 com término previsto para o dia 07 de julho de 2024.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 213.408,00 (duzentos e treze mil quatrocentos e oito reais).

## **CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO**

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de médicos concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, visto que a empresa contratada foi a única que se interessou em participar do credenciamento. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## **02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.122.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

**3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**15001002 – Fonte**

**10.302.032.2075 – Gestão de Ações da Atenção Especializada - MAC**

**3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**16000000, 15001002 – Fontes**

**10.301.030.2030 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – ESF**

**3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**16210000, 15001002 – Fontes**

**§ ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 07 de julho de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 11.951.872/0001-51**

**CONTRATANTE**

**MED CORP LTDA**

**CNPJ: 46.447.054/0001-09**

**CONTRATADA**